

# **CONTRATO N.º 207/2022**

**(e seus aditivos)**

**MESSIAS NETO PROTESES**

**EIRELI**

**OBJETO: Contratação de Empresa para  
Confecção de Próteses Dentárias.**

**Vencimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



## LICITAÇÕES/COMPRAS

### CONTRATO 207/2022 ADVINDO DA ARP 107/2021

O MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MESSIAS NETO PROTESES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 34.466.074/0001-30, com sede na Rua Vicente Santiago, 190 APT: 101, VL. Isabel – Campo Belo/MG CEP: 37.270-000 neste ato representado pelo Sr. Alysso Jose Messias de Castro, brasileira, dentista, solteiro, portador do RG: MG-10.369.721 SSP/MG, do CPF: 058.926.226-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 067/2021, Registro de Preços 059/2021**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Executivos 005/2012, e 019/2018, conforme consta do **Processo Municipal Nº. 115/2021**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 DO OBJETO: - Constitui o objeto desta contratação o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCAO DE PROTESES DENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA**, contratação advinda da **ARP 107/2021** nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

1 - SERVIÇO DE CONFECCÃO DE **PRÓTESE TOTAL** (SUPERIOR OU INFERIOR)  
QTDE: 120UNID PREÇO UNITÁRIO: R\$ 192,00 (R\$ 23.040,00)

2 - SERVIÇO DE CONFECCÃO DE **PRÓTESE PARCIAL** (SUPERIOR OU INFERIOR)  
QTDE: 100 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 243,60 (R\$ 24.360,00)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FICHA/FONTE: 248/102, 123,155, 159 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA/FONTE: 295/102, 155, 159 - MATERIAL DE CONSUMO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



### LICITAÇÕES/COMPRAS

FICHA/FONTE: 283/102, 155, 159 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais)**;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente da contratada, depois da emissão dos documentos fiscais devidos.

5.2 – O licitante deverá publicar os extratos conforme as exigências do edital até 01 (hum) dia corridos contatos do recebimento da autorização de fornecimento, salvo, se por motivo justo, a contratada solicitar a prorrogação do prazo.

5.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato, e às suas expensas, as publicações em que se verifiquem irregularidades.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento decorrentes do presente contrato serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

6.2. A detentora do presente CONTRATO advindo da ARP será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de uma hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.5. Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A detentora do contrato advindo da **ARP 107/2021** da presente licitação deverá entregar os objetos imediatamente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

7.3. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

7.4. Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



### LICITAÇÕES/COMPRAS

7.5. Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

7.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O presente contrato vigorará até dia 25/11/2023, a partir do dia 26 de Novembro de 2022, podendo ser prorrogado, de acordo com Artigo 57 c/c 65 da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato nos mesmos meios de publicação do edital de Pregão Eletrônico 042/2020, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II – a paralisação da entrega dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- IV – a decretação de falência;
- V – a dissolução da sociedade;
- VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII – razões de interesse público;
- VIII – a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- IX – a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- X – o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

## LICITAÇÕES/COMPRAS



XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 26 de Novembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
PREFEITA  
CONTRATANTE

**ALYSSON JOSE MESSIAS**  
**DE CASTRO: 05892622622**


Assinado digitalmente por ALYSSON JOSE MESSIAS DE CASTRO 05892622622  
Data: 2022-11-08 10:42:30  
Certificado: DNE-Cert.br - CN=Aliados, OU=Secretaria de Micro e Pequena Empresa - MG, OU=INFORMÁTICA, CN=ALYSSON JOSE MESSIAS DE CASTRO  
2022-11-08 10:42:30  
DNE Cert.br - CN=Instituto Brasileiro de Matemática e Física - MG, OU=INFORMÁTICA, CN=ALYSSON JOSE MESSIAS DE CASTRO  
00092622622

\_\_\_\_\_  
**MESSIAS NETO PROTESES EIRELI**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA MACHADO**  
Encarregado de Licitação  
RG 15750040 - CPF 300.808.288-94

2ª

CPF

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS DE SOUZA SUAVINHA**  
ANEX ADMINISTRATIVO  
CPF: 398.495.148-50

\_\_\_\_\_  
Visto Assessoria Jurídica

  
\_\_\_\_\_  
Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910